



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N.º 32, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 198, de 2025 – que cria os territórios ruais, altera e acrescenta dispositivos na Lei n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROponente: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM:
18/10/25 às 17:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal o Projeto de Lei n.º 198, de 2025 – que cria os territórios rurais, altera e acrescenta dispositivos na Lei n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

A proposição promove alterações estruturais na Secretaria Municipal de Agricultura, modificando competências, ajustando departamentos e criando o cargo de Coordenador de Território Rural, com o objetivo de aprimorar a gestão e atendimento das demandas dos distritos rurais. O projeto também reorganiza a divisão territorial rural do Município, instituindo quatro novas coordenadorias, e altera anexos da Lei n.º 6.792/2017 para inclusão dos novos cargos e ajustes correlatos.

Segundo a Mensagem de Lei, a iniciativa fundamenta-se na elevada extensão territorial de Cascavel, na complexidade da malha viária rural, no volume da produção agropecuária e nas necessidades de manutenção, infraestrutura e gerenciamento das demandas dos sete distritos rurais, justificando a criação de estruturas específicas para garantir maior eficiência administrativa e capacidade de resposta.

elton



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inc. IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 220 de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, analisar as proposições que envolvem os servidores municipais e suas relações de trabalho, tais como remunerações, escalas, entre outras, conforme segue;

"Art. 51. Compete Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:

- I - criação e extinção ou a transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito;
- II - criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos;
- III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais."

A matéria em análise insere-se na competência desta Comissão, uma vez que trata de alterações na estrutura administrativa do Município, criação de cargo público, reorganização de departamentos e redefinição de atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, plenamente abrangida pelo art. 51 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei promove importantes ajustes na Lei Municipal nº 6.792/2017, a fim de estruturar de maneira mais eficiente o atendimento às demandas provenientes dos distritos rurais. A proposição altera dispositivos referentes às competências da Secretaria de Agricultura, reorganiza unidades administrativas e cria o cargo de Coordenador de Território Rural,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

estruturando quatro coordenadorias regionais, distribuídas nos territórios Norte, Leste, Sul e Oeste.

Trata-se de medida fundamentada na realidade territorial e produtiva do Município de Cascavel, que possui mais de 3.400 quilômetros de estradas rurais, mais de 5.300 propriedades agrícolas e um dos maiores volumes de produção agropecuária do Estado. A extensão territorial e o elevado número de comunidades rurais justificam a necessidade de uma administração mais descentralizada, capaz de atuar de forma integrada, contínua e eficiente.

As razões apresentadas pelo Poder Executivo demonstram que a atual estrutura, embora funcional, enfrenta limitações para atender de maneira ágil e organizada as demandas de infraestrutura, manutenção e apoio técnico das comunidades rurais. A criação das coordenadorias permitirá maior proximidade com a população, melhor diagnóstico das necessidades locais e resposta mais rápida às solicitações, promovendo gestão territorial mais eficaz e alinhada às políticas de desenvolvimento rural.

Importante destacar que a proposta observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da melhoria da prestação dos serviços públicos, não acarretando distorções funcionais ou afronta a normas vigentes, além de atualizar os anexos da lei de estrutura administrativa de maneira coerente com a nova realidade organizacional.


Ante o exposto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e que sua implementação contribui para o equilíbrio financeiro do Município, a sustentabilidade previdenciária e a melhoria da gestão fiscal, promovendo eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos., manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 198, de 2025.


Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente Relator

III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal, por maioria absoluta,

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:
admin@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 198, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 12 de dezembro de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro